JUSTIFICATIVA

Objeto: 1º termo aditivo para acréscimo de valor do contrato administrativo 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (expediente, gêneros alimentícios e de higiene e limpeza), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa justificar a necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Breves/PA e a empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas da Casa Legislativa.

2. CONTEXTO FÁTICO

O contrato original tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (expediente, gêneros alimentícios e de higiene e limpeza), cuja estimativa inicial foi baseada nas necessidades previstas para o exercício de 2024, conforme estudo técnico preliminar e planejamento anual.

Todavia, ao longo da execução contratual, verificou-se um incremento nas necessidades de aquisição desses produtos devido a fatores não previstos no momento da contratação inicial, tais como:

a) **Intensificação das atividades legislativas e institucionais**, com maior frequência de reuniões, eventos e ações realizadas pela Câmara Municipal, gerando aumento no consumo de materiais de expediente e gêneros alimentícios. Esses itens têm sido amplamente utilizados em reuniões internas, encontros com a sociedade e demais ações representativas.
b) **Ampliação das demandas administrativas**, incluindo maior utilização dos produtos de higiene e limpeza para manutenção das dependências da Câmara, decorrente do crescimento no fluxo de pessoas no prédio legislativo, em razão do aumento das atividades públicas e institucionais realizadas.
c) **Oscilações nos preços de mercado dos insumos adquiridos**, especialmente no setor de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, que impactaram o custo total previsto inicialmente, tornando necessária a adequação contratual para assegurar a continuidade do fornecimento.

Esses fatores ocasionaram a necessidade de ajuste no valor inicialmente contratado, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais à administração pública.

3. AMPARO LEGAL

A formalização de termo aditivo para acréscimo de valor contratual encontra respaldo no **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o qual permite a alteração dos contratos administrativos para acréscimos de quantitativos em até 25% do valor inicial contratado, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Além disso, o **art. 125** da mesma lei reforça a necessidade de ajustes contratuais quando estes forem indispensáveis à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou à adaptação das condições pactuadas às necessidades públicas.

4. IMPACTOS FINANCEIROS

A projeção do acréscimo no contrato foi devidamente analisada e permanece dentro dos limites permitidos pela legislação. O impacto financeiro já foi previsto no planejamento orçamentário vigente, sendo compatível com o montante alocado no orçamento anual da Câmara Municipal de Breves/PA.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2024 é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos às atividades institucionais e ao atendimento das demandas públicas. A medida está em conformidade com os preceitos legais vigentes, sendo plenamente justificada pelas razões expostas neste documento.

Breves/PA, 22 de novembro de 2024.

RONIVALDO MELO GOUVEIA:72236299249

Assinado de forma digital por RONIVALDO MELO GOUVEIA:72236299249

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Câmara Municipal de Breves/PA
Presidente